
Relatório de Governo Societário

2024

Caixa-
Participações,
SGPS, S.A.

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 09 de julho de 2025

Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo)	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas	4
III.	Estrutura de capital	4
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	5
V.	Órgãos Sociais e Comissões	6
A.	Modelo de Governo	6
B.	Assembleia Geral	6
C.	Administração e Supervisão	6
D.	Fiscalização	8
E.	Revisor Oficial de Contas (ROC)	10
VI.	Organização Interna	11
A.	Estatutos e Comunicações	11
B.	Controlo interno e prevenção de riscos	11
C.	Regulamentos e Códigos	12
D.	Deveres especiais de informação	14
E.	Sítio na Internet	14
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	15
VII.	Remunerações	15
A.	Competência para a Determinação	15
B.	Estrutura das Remunerações	16
C.	Divulgação das Remunerações	16
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	16
IX.	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental	17
X.	Avaliação do Governo Societário	18
XI.	ANEXOS DO RGS	21

I. Síntese (Sumário Executivo)

A Caixa-Participações, SGPS, S.A. (“Caixa-Participações”) é uma holding detida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. (“CGD”) e tem por objeto a gestão de participações sociais noutras sociedades do Grupo CGD.

Na sequência da decisão do Banco Central Europeu (“BCE”), de 31 de outubro de 2022, a Caixa-Participações, SGPS, S.A. é uma entidade supervisionada significativa, fazendo parte do grupo supervisionado significativo liderado pela CGD, desde a data em que adquiriu a maioria do capital social do Caixa – Banco de Investimento, S.A., em 8 de novembro de 2022, estando sujeita à supervisão direta do BCE.

Atenta a sua natureza, de gestão de participações sociais em empresas do Grupo CGD, a sociedade não possui estrutura organizativa própria, sendo a sua atividade suportada pelas direções da CGD, designadamente as funções de suporte corporativo, recursos humanos e contabilidade.

O presente Relatório foi elaborado em cumprimento pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (que aprovou o novo Regime Jurídico do Setor Público Empresarial – RJSPE) e de harmonia com orientações emanadas para o efeito pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM), em dezembro de 2024.

A Caixa-Participações, como sociedade gestora das participações do Grupo CGD, está sujeita também às orientações estratégicas definidas para o Grupo.

Considera-se que, em 2024, a Caixa-Participações cumpriu as Boas Práticas de Governo Societário.

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 43.º	Apresentou plano de atividades e orçamento para 2024 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis		X*
	Obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2024		X*
Artigo 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios		X*
Artigo 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X	
Artigo 46.º	Elaborou os relatórios de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	X**	
Artigo 47.º	Adotou um código de ética e divulgou o documento	X**	
Artigo 48.º	Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	Não aplicável	
Artigo 49.º	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X**	
Artigo 50.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X**	
Artigo 51.º	Declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se absterem de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X	

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 52.º	Declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças	X	
Artigo 53.º	Providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na <i>internet</i> da Unidade Técnica	X	
Artigo 54.º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X	

* A Caixa-Participações não apresentou esta informação com base na autorização que foi concedida à CGD e às Empresas do Grupo CGD pelo Despacho n.º 1361 de Sua Excelência o Secretário de Estado das Finanças, de 2014-07-18, em que esta ficou dispensada da divulgação da informação prevista nas alíneas d), f) e g) do artigo 44.º do RJSPE, a qual estendeu à alínea i) do mesmo artigo.

** A empresa adota os normativos corporativos da CGD enquanto empresa-mãe do Grupo

II. Missão, Objetivos e Políticas

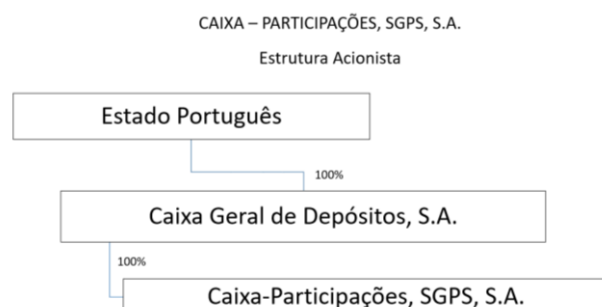
A Caixa-Participações tem por objeto a gestão de participações sociais em empresas do Grupo CGD, como forma indireta do exercício de atividades económicas. Assim, a visão e valores que orientam a sociedade são os definidos e adotados pelo acionista único, a CGD.

Dado que a atividade da Caixa-Participações se encontra limitada à gestão de participações do Grupo CGD, os seus objetivos e resultados são estabelecidos pelo acionista único CGD, no âmbito da estratégia de Grupo que for delineada, bem como a indicação de políticas e linhas de ação.

Considerando a natureza da sociedade, os seus resultados dependem dos resultados das participadas que detém.

III. Estrutura de capital

A Caixa-Participações é uma Sociedade anónima cujo capital social é detido exclusivamente pela CGD.



Em 31 de dezembro de 2024 o Capital Social é de 341.603.855 Euros e está integralmente subscrito e realizado, sendo representado por 68.320.771 ações nominativas, tituladas, com o valor nominal de cinco euros cada uma.

É autorizada a conversão das ações tituladas em ações escriturais, podendo estas, quando existam, ser também convertidas em tituladas.

As ações nominativas poderão ser incorporadas em títulos, com um qualquer número de ações, assinados por dois administradores.

A divisão ou concentração de títulos pode ser feita a pedido dos acionistas.

O custo das operações de divisão ou concentração, de registo de transmissão e de conversão de ações escriturais em tituladas, e vice-versa, será suportado pelos acionistas interessados.

A Assembleia Geral deliberará quanto aos aumentos do capital social e respetiva realização, de acordo com as necessidades de expansão equilibrada da atividade da Sociedade.

Não existem limites à titularidade e/ou transmissibilidade das ações e dado que a sociedade é detida por um único acionista não existem acordos parassociais.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

A Caixa-Participações no âmbito da sua atividade era detentora das seguintes participações sociais em empresas do Grupo CGD em 31 de dezembro de 2024:

Empresa	Participação		Moeda
	%	Montante de participação no Capital Social	
Caixa-Banco de Investimento, S.A.	100,00%	81.250.000,00	EUR
Banco Comercial e de Investimentos, S.A.	51,00%	5.100.000.000,00	MZN
Banco Nacional Ultramarino, S.A.	0,55%	11.000.000,00	MOP
Banco Caixa Geral - Brasil, S.A.	0,09%	301.715,00	BRL
Caixa-Imobiliário, S.A.	10,71%	6.000,00	EUR

A Caixa-Participações em 2024 não efetuou qualquer aquisição ou alienação de participações sociais.

A Sociedade não tem participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional.

A Sociedade tem como único acionista a CGD e não tem emitidas obrigações.

Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não detêm ações ou obrigações emitidas por outras sociedades do Grupo CGD nem qualquer participação nas sociedades em que o Grupo CGD, direta ou indiretamente, tenha uma participação maioritária, nem têm relações relevantes com fornecedores, clientes ou quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesses. Em 2024, não existiu qualquer aquisição ou alienação de participações sociais por parte dos membros dos órgãos sociais da Sociedade.

Não se verificou qualquer relação de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa, sendo que os órgãos de administração e de fiscalização não detêm ações da sociedade.

Os membros do Conselho de Administração têm pleno conhecimento do dever de abstenção de participar em certas deliberações, designadamente quando nelas tenham interesse, por si, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em relação ao seu cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2º grau em linha colateral ou em relação a quem viva em economia comum,

nos termos estabelecidos no artigo 22.º, nº 7 do Estatuto do Gestor Público. Os membros do Conselho de Administração cumprem todas as disposições legais e regulamentares decorrentes do exercício dos respetivos cargos e prestam as declarações correspondentes, designadamente perante o Tribunal Constitucional, a IGF e ao Banco de Portugal / BCE.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

O Modelo de Governo em vigor, respeitando os Estatutos da Sociedade e assegurando a efetiva segregação de funções entre a Administração Executiva e a Fiscalização, é composto pelos seguintes órgãos sociais:

- Assembleia Geral;
- Conselho de Administração;
- Conselho Fiscal;
- Revisor Oficial de Contas.

Os membros da mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas são eleitos por um triénio, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes. A 31 de dezembro de 2024, o mandato refere-se ao triénio 2021-2023.

A Sociedade não dispõe de um Conselho Consultivo.

O Conselho de Administração não considerou necessário designar um Auditor Externo para auditar as contas de 2024.

Nos pontos seguintes detalham-se as regras de funcionamento.

B. Assembleia Geral

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um Vice-Presidente e um secretário eleitos trienalmente. Em 2024 a Mesa de Assembleia Geral apresenta a seguinte composição:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2021-2023	Presidente	Ana Cristina Pinheiro Vieira Rodrigues de Andrade	DUE	30-12-2021
2021-2023	Vice-Presidente	Elisabete de Sousa Lopes	DUE	29-12-2023
2021-2023	Secretário	Ruben Filipe Carriço Pascoal	DUE	30-12-2021

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

As deliberações acionistas em Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos presentes, salvo disposição estatutária ou legal que exija maioria qualificada.

Excetuam-se do disposto supra, as deliberações sobre aumentos de capital, alteração dos estatutos da sociedade, fusão com outras sociedades ou cisão, para as quais se exige maioria qualificada representativa de, pelo menos, dois terços do capital social.

C. Administração e Supervisão

A Caixa-Participações é administrada e representada pelo Conselho de Administração.

Os membros do Conselho de Administração são escolhidos de entre pessoas com comprovada idoneidade, mérito profissional, competências e experiência de gestão, bem como sentido de interesse público e

habilitados, no mínimo com o grau académico de licenciatura. A respetiva eleição em Assembleia Geral decorre após processo de avaliação do curriculum e da adequação das suas competências para o desempenho do cargo a ocupar, efetuado pela Comissão de Nomeações, Avaliação, e Remunerações da Caixa Geral de Depósitos, S.A..

Estando sujeita à supervisão direta do BCE, desde 8 de novembro de 2022, quando adquiriu a maioria do capital social do Caixa – Banco de Investimento, S.A. passando a entidade supervisionada significativa e fazendo parte do grupo supervisionado significativo liderado pela Caixa Geral de Depósitos, é obrigatório a obtenção prévia da autorização, do BCE, para o exercício de funções por parte dos membros do Conselho de Administração.

Os membros do Conselho de Administração são eleitos por um triénio, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

No termo dos respetivos mandatos, os membros eleitos mantêm-se em funções até à tomada de posse dos novos membros.

A sociedade tem um Conselho de Administração, em que todos os membros são executivos. O número estatutário mínimo e máximo de membros é, respetivamente, de 3 a 5 e a duração do mandato de 3 anos.

Composição do Conselho de Administração a 31-12-2024:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	[Entidade pagadora]	(O/D) ⁽²⁾
2021-2023	Presidente	Alexandre José Matias Nunes Mendes	DUE	29-12-2023	Não remunerado	-
2021-2023	Vogal	Ana Rita Martins Dias Ponte Lourenço	DUE	29-12-2023	Não remunerado	-
2021-2023	Vogal	Rui Nicolau Pereira	DUE	29-12-2023	Não remunerado	-

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [3/5]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

Os elementos curriculares relevantes de cada um dos membros consta no Anexo II ao presente Relatório.

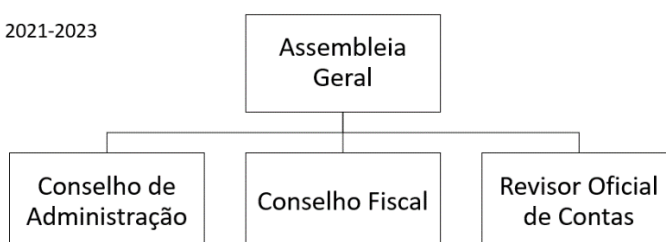
De referir que não foram identificadas relações familiares ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com o acionista. Existem relações profissionais dado que os membros do Conselho de Administração pertencem aos quadros do acionista único, a CGD.

Conforme referido no ponto I, a Caixa-Participações, dada a sua natureza de gestão de participações sociais do Grupo CGD, não possui estrutura organizativa própria, sendo a sua atividade apoiada pelas direções da CGD.

CAIXA – PARTICIPAÇÕES, SGPS, S.A.

Organograma do Modelo de Governo

Mandato 2021-2023



O Conselho de Administração reúne, em sessão ordinária ou em sessão extraordinária, sempre que for convocado pelo Presidente ou por outros dois Administradores.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Reuniões (2024)	Assiduidade	
				Presenças	Faltas
2021/2023	Presidente	Alexandre José Matias Nunes Mendes	3	3	0
2021/2023	Vogal	Ana Rita Martins Dias Ponte Lourenço	3	3	0
2021/2023	Vogal	Rui Nicolau Pereira	3	3	0

Acumulação de Funções pelos membros do Conselho de Administração no decurso do exercício de funções na Caixa-Participações, em 2024:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
[Nome]	[Identificar]	[Identificar]	[Público/Privado]
Alexandre José Matias Nunes Mendes	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	Diretor – Direcção de Suporte Corporativo	Público
	Banco Nacional Ultramarino, S.A.*	Vogal da Comissão de Auditoria e Controlo Interno	Privado
	Banco Comercial e do Atlântico, S.A.*	Vogal Não Executivo do Conselho de Administração	Privado
Ana Rita Martins Dias Ponte Lourenço	Caixa Geral de Depósitos, S.A	Diretor – Direcção de Estratégia, Planeamento e Controlo	Público
	Caixa-Banco de Investimento, S.A.*	Secretário da Mesa da Assembleia Geral	Público
	Caixa Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A.*	Secretário da Mesa da Assembleia Geral	Público
Rui Nicolau Pereira	Caixa Geral de Depósitos, S.A	Diretor – Direcção de Contabilidade, Consolidação e Informação Financeira	Público

*Empresa do Grupo CGD

Uma vez que a Caixa-Participações integra o Grupo CGD, a avaliação de desempenho dos administradores é promovida neste âmbito, relativamente ao exercício da função de direcção na CGD. Na ausência de um processo autónomo específico, a avaliação é promovida quanto ao cargo de administração pela Assembleia Geral, submetendo-se os administradores à apreciação do acionista.

Não existem Comissões que incluam ou tenham a participação de elementos do órgão de administração.

D. Fiscalização

Conforme estabelecido nos Estatutos da Caixa-Participações a fiscalização da sociedade é exercida por um Conselho Fiscal, constituído por três membros efetivos, um dos quais presidente, e por um suplente. Os membros do Conselho Fiscal são eleitos por um triénio, podendo ser reeleitos, por uma ou mais vezes.

A Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal, designará um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas para, sem prejuízo da competência do Conselho Fiscal, proceder ao exame das contas da sociedade.

Composição do Conselho Fiscal

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
2021-2023	Presidente	Vitor Manuel Belo Dias*	DUE	30-12-2021
2021-2023	Vogal Efetivo	Sofia Bento Dos Santos Pereira	DUE	30-12-2021
2021-2023	Vogal Efetivo	Andreia Sofia Sena Barreira*	DUE	30-12-2021

Número estatutário mínimo e máximo de membros efetivos - [3/5]

* Na sequência do falecimento do Presidente do Conselho Fiscal, em 1 de setembro de 2023, o membro suplente, Dra. Andreia Sofia Sena Barreira, passou ao exercício efetivo de funções, tendo assumido o cargo de Presidente o Dr. Vitor Manuel Belo Dias.

Todos os membros do Conselho Fiscal são independentes e os elementos curriculares relevantes de cada um dos membros consta no Anexo II ao presente Relatório.

Relativamente à intervenção do Conselho Fiscal da sociedade para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo, importa referir que:

- De acordo com o estabelecido no n.º 12 do artigo 77.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, anexo à Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro), o revisor oficial de contas que preste serviços distintos de auditoria não proibidos pela legislação da União Europeia organiza um arquivo contendo: (i) A aprovação dos referidos serviços e respetiva fundamentação pelos órgãos de fiscalização relevantes; (ii) Os contratos celebrados; (iii) A documentação de suporte ao trabalho realizado e às conclusões obtidas; e o (iv) Resultado final entregue à entidade auditada ou à sua empresa-mãe ou a entidades sob o seu controlo, conforme aplicável. Se os serviços referidos forem prestados por entidades, sediadas em Portugal, da rede a que o revisor oficial de contas pertence, o revisor oficial de contas garante que esta organiza um arquivo que cumpra o disposto no número anterior.
- O Caixa-Serviços Partilhados, A.C.E. ("CSP") tem uma função agregadora do processo de compra de bens e serviços da CGD, intervindo tanto a montante, na fase de negociação de contratos de fornecimentos de bens e serviços, como a jusante gerindo quer os contratos quer os meios de suporte logístico de bens.
- O processo de seleção do ROC da Caixa Geral de Depósitos inclui as entidades do Grupo, tendo em conta a importância da existência de harmonia entre o Auditor/ROC da CGD e das entidades do Grupo, entre elas a Caixa-Participações, sendo o processo de contratação coordenado pelo CSP.
- Sempre que exista a necessidade de contratar junto do ROC da Caixa-Participações algum serviço distinto de auditoria, essa contratação é submetida a parecer prévio pelo Conselho Fiscal da Sociedade.
- De forma a controlar o processo de aprovação e seguimento do cumprimento dos requisitos de independência, a SROC e o CSP mantêm atualizada uma lista de todos os pedidos submetidos com a respetiva documentação anexa e estado no processo de aprovação, a qual será apresentada à Comissão de Auditoria da CGD pela SROC, sempre que requerida. Esta informação servirá também para controlo do limite dos honorários desde o 4º ano de mandato.

Outras funções do órgão de fiscalização para as Matérias Financeiras.

- Fiscalizar a administração da sociedade;
- Vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;
- Verificar a regularidade dos registos contabilísticos e dos documentos que lhes servem de suporte;
- Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas e, em geral, supervisionar a qualidade e integridade da informação financeira constante dos mesmos;
- Fiscalizar o processo de preparação e divulgação de informação financeira;
- Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pelo Conselho de Administração;

- h) Fiscalizar a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da sociedade;
- i) Propor à Assembleia Geral a nomeação da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas;
- j) Fiscalizar a independência da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais;
- k) Fiscalizar a qualidade e eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, e supervisionar a execução das funções desempenhadas no âmbito da auditoria interna e sistema de controlo interno;
- l) Receber as comunicações de irregularidades, reclamações e/ou queixas apresentadas pelo acionista, Colaboradores da sociedade ou outros, e implementar os procedimentos destinados à receção, registo e tratamento daquelas;
- m) Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos mesmos ter em conta a importância dos assuntos e a situação económica da sociedade.

Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro:

N.º Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
7	Todas as reuniões foram realizadas através de meios telemáticos	1. Presidente do CF; Vogais do CF; Presidente do CA da sociedade 2. Presidente do CF e Vogais do CF 3. Presidente do CF, Vogais do CF	Não se verificaram ausências dos membros do Órgão de Fiscalização em nenhuma das reuniões realizadas

Acumulação de Cargos pelos membros do Conselho Fiscal no decurso do exercício de funções na Caixa-Participações:

Membro do Órgão de Fiscalização	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Vitor Manuel Belo Dias	Revisor Oficial de Contas em nome individual em várias sociedades	R.O.C.	Privado
	TST – Transportes Sul do Tejo, SA	Presidente do Conselho Fiscal	Privado
	Danone Portugal, SA	Suplente do Conselho Fiscal	Privado
Sofia Bento Dos Santos Pereira	Católica Lisbon School of Business and Economics	Docente e Deputy Academic Director para programas de licenciatura	Privado
	SPK Consultoria Lda.	Consultoria	Privado
Andreia Sofia Sena Barreiras	JustSea S.A.	R.O.C.	Privado
	JCA	R.O.C.	Privado

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

A Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A. (“EY”) exerce as funções de ROC em simultâneo na CGD, bem como noutras empresas do Grupo CGD.

Relativamente à avaliação do Revisor Oficial de Contas, no âmbito do previsto no artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, compete ao Conselho Fiscal, entre outras funções, a fiscalização da revisão de contas aos documentos de prestação de contas da sociedade, a fiscalização da independência do revisor oficial de contas designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais e a apresentação à Assembleia Geral de proposta de nomeação da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na empresa
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada		
2021-2023	R.O.C	Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A.	178	20161480	DUE	30-12-2021	Sim	8	7
2021-2023	Representante da SROC eleita para o Cargo de R.O.C.	Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinto	1230	20160841	DUE	30-12-2021	Sim	8	7

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

Em 2024 foi estabelecida com a EY, pelo serviço de Certificação Legal de Contas relativo ao exercício de 2023 e o relatório adicional a prestar ao Órgão de Fiscalização, o valor de honorários no montante de 13.200 euros (valor acrescido de IVA), não tendo sido prestados à Sociedade quaisquer serviços distintos de auditoria, pela SROC à Caixa-Participações e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

A alteração dos estatutos compete à Assembleia Geral, em observância da legislação em vigor.

Uma vez que a Caixa-Participações se insere no Grupo CGD, os meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa correspondem aos definidos pela CGD no respetivo Relatório de Governo Societário.

O artigo 34º do Código de Conduta da CGD, que abrange as sociedades do Grupo CGD no qual a Caixa-Participações se insere, estabelece um circuito de comunicação interna de práticas irregulares alegadamente ocorridas no âmbito da sua atividade, assegurando a confidencialidade no seu tratamento, bem como a não retaliação sobre o autor da comunicação realizada de boa-fé.

B. Controlo interno e prevenção de riscos

Sendo uma sociedade de gestão de participações sociais do Grupo CGD, a sociedade não possui estrutura organizativa própria, sendo a sua atividade apoiada pelas direções da CGD, sempre que necessário. De referir que a atividade desenvolvida resulta das orientações do acionista único.

Dado o objeto social, a dimensão e a natureza da Caixa-Participações no Grupo CGD, considera-se adequado o Sistema de Controlo Interno (SCI), bem como com o Plano de Recuperação da CGD, de natureza corporativa.

A Caixa-Participações prossegue o plano estratégico e obedece à política de risco da CGD melhor detalhados no respetivo Relatório de Governo Societário.

A gestão de risco é promovida no âmbito do Grupo do CGD, dado que a Caixa-Participações não dispõe de áreas funcionais com competência no controlo de riscos, remetendo-se para este capítulo do Relatório de Governo Societário da CGD, sob este assunto.

A Caixa-Participações, no desenvolvimento normal da sua atividade, pode ser confrontada com as seguintes tipologias de riscos:

Risco jurídico e de compliance: probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos,

determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializem em sanções de carácter legal, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais;

Risco de estratégia: consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos na Empresa, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, da deficiente implementação das decisões ou da incapacidade de resposta a alterações no meio envolvente (risco de estratégia de negócio), bem como de alterações no ambiente de negócios (risco de alterações no meio envolvente);

Risco operacional: consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos na Caixa-Participações, decorrentes de falhas na análise, processamento ou fecho das operações, de fraudes internas e externas, da atividade ser afetada devido à existência de recursos humanos insuficientes ou inadequados, ou da inoperacionalidade das infraestruturas;

Risco de mercado: consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos na Caixa-Participações devido a movimentos desfavoráveis nos mercados, taxas de câmbio, cotações de ações, entre outros, que afetem as avaliações e o valor das participadas que detém;

Adicionalmente, o risco de mercado está relacionado com a possibilidade de ocorrerem alterações na envolvente macroeconómica que alterem as preferências dos diversos agentes económicos das suas participadas, influenciando deste modo os resultados da Caixa-Participações;

Risco de taxa de juro: consiste na assunção de risco de taxa de juro se e quando, no desenvolvimento da sua atividade, a Caixa-Participações contrate operações com fluxos financeiros sensíveis a eventuais variações da taxa de juro;

Risco de reputação: consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos na Caixa-Participações e / ou nas suas participadas, de uma perceção negativa da sua imagem pública, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, reguladores, auditores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral. Este risco poderá afetar a capacidade da Empresa em estabelecer novas relações com investidores e contrapartes, assim como de manter os relacionamentos existentes, podendo conduzir não só a perdas financeiras diretas e imediatas, mas também a processos litigiosos e à erosão da base de investidores;

Risco de sistemas de informação: consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos na Caixa-Participações e / ou nas suas participadas, por falhas de sistemas de informação, nomeadamente a incapacidade dos sistemas de informação em impedir acessos não autorizados, em garantir a integridade dos dados ou em assegurar a continuidade do negócio em caso de falha, bem como devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área que resulte, nomeadamente, na inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades;

Risco de liquidez: traduz-se na incapacidade de a Caixa-Participações cumprir as suas obrigações no momento do vencimento dessas obrigações sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento).

O processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos bem como a identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira corresponde ao indicado pela CGD no respetivo Relatório de Governo Societário.

C. Regulamentos e Códigos

A atividade da Sociedade está sujeita a todas as normas legais relativas às sociedades anónimas, designadamente ao Código das Sociedades Comerciais e às consagradas nos seus Estatutos, bem como aos

Princípios de bom governo das empresas do Setor Empresarial do Estado (SEE), cujo regime jurídico consta do DL n.º DL nº 133/2013, de 03 de outubro, alterado pela Lei nº 75-A/2014, de 30 de setembro.

A Caixa-Participações insere-se no Grupo CGD sendo-lhe ainda aplicável todos os normativos corporativos emitidos pela empresa-mãe do Grupo, a CGD, nomeadamente o Código de Conduta, a Política Geral de Prevenção e Gestão do Risco de Fraude Externa da CGD e outros, melhor identificados no Relatório de Governo Societário da CGD.

<https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Regulamentos/Documents/Codigo-de-Conduta-CGD.pdf>

https://www.cgd.pt/Institucional/Compliance/Documents/POLITICA-PREVEN_GESTAO-RISCO.PDF

Toda a atividade da Sociedade é norteada pelo cumprimento rigoroso das normas legais, regulamentares, éticas, deontológicas e boas práticas. Neste contexto, a Sociedade adota um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de prevenção do branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de índole laboral e de natureza ambiental, social e governo societário.

A Caixa-Participações está vinculada ao princípio da rejeição ativa de todas as formas de corrupção, enquanto imperativo de conduta profissional fixado no artigo 34º do Código de Conduta da CGD.

A responsabilidade pela prevenção e gestão de incidentes de fraude da Caixa-Participações é assumida pelos órgãos da CGD, em cumprimento pelo respetivo normativo corporativo, seguindo designadamente os Planos de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas.

A Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (PPCIC) é um normativo de aplicação ao Grupo CGD e consequentemente à Caixa-Participações, que estabelece os princípios orientadores para a deteção e prevenção da corrupção e infrações conexas, enumera as áreas potencialmente mais expostas ao fenómeno e descreve medidas de prevenção e respetivos responsáveis e regras aplicáveis à monitorização, avaliação e atualização da própria Política.

As disposições constantes da PPCIC são complementadas, sempre que necessário, em normativos internos específicos ou outros instrumentos.

A CGD sistematizou ainda o seu Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas o qual procede à identificação, por cada órgão de estrutura, dos riscos de corrupção que lhes estão associados, e à indicação das medidas adotadas para mitigar a sua ocorrência, conforme definido na Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas.

Na sua atividade, a Caixa-Participações adota a abordagem preventiva da fraude interna a cargo da Direção de Auditoria Interna (DAI) da CGD, no âmbito da auditoria contínua, de um conjunto de indicadores e alertas relativos a operações com determinadas características, potencialmente indicadoras de fraude, que desencadeiam, de forma permanente e automática, alarmes de auditoria, os quais podem gerar interpelações aos intervenientes nas respetivas operações.

A DAI é ainda responsável pela estratégia de mitigação, através da investigação e remediação, dispondo de um canal de interação e comunicação informática (mailbox) com todos os utilizadores do Grupo CGD, onde se inclui a Caixa-Participações.

A DAI dispõe de uma aplicação para registo de todas as ocorrências relacionadas com fraude interna, assim como das medidas tomadas para a sua mitigação.

Eventuais ocorrências identificadas e que se possam relacionar com fenómenos de corrupção transversais ao Grupo CGD serão tratadas pela DAI no âmbito das suas competências e integradas no registo acima referido.

Em março de 2025 foi publicado no sítio da CGD o Relatório Identificativo dos Riscos e das Ocorrências de Corrupção e Infrações Conexas referente ao ano de 2024:

<https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Praticas-de-Bom-Governo/Documents/Relatorio-Ocorrencias-Corruptao-Infracoes-Conexas.pdf>

Em setembro de 2022 foi publicado no sítio na internet da CGD o Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas (“Plano”), tendo em abril de 2025 publicado o Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas de 2024:

<https://www.cgd.pt/Institucional/Compliance/Documents/Plano-Prevencao-Corruptao-2022.pdf>
[Relatorio-Execucao-Plano-Prevencao-Corruptao-Infracoes-Conexas.pdf](#)

De referir que o Plano se encontra já em revisão e a publicação do novo Plano da Prevenção da Corrupção de 2025 está prevista de ocorrer no 3º trimestre de 2025.

No exercício da sua atividade, a Caixa-Participações rege-se por princípios éticos, consagrados no Código de Conduta da CGD, prosseguindo objetivos de rendibilidade, de qualidade e rigoroso cumprimento das normas que lhe são aplicáveis.

A Caixa-Participações acompanha permanentemente a publicação de novas obrigações legais e regulamentares, bem como a emissão de recomendações e a definição de boas práticas, tendo por objetivo a adequação da sua atividade aos novos requisitos normativos.

A Caixa-Participações segue ainda as medidas decorrentes da atualização da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e da Política de Cookies implementadas no Grupo CGD e divulgadas em <https://www.cgd.pt/Ajuda/Pages/Politica-Privacidade-Protecao-Dados-Pessoais.aspx>.

Ainda neste âmbito, a Caixa-Participações, no exercício da sua atividade, rege-se pela Política Corporativa de Proteção de Dados Pessoais transversal ao Grupo CGD e que estabelece os princípios, as regras legais e regulamentares, as normas de atuação e as boas práticas observadas pelo Grupo CGD, no tratamento de dados pessoais.

Esta Política tem natureza corporativa e é diretamente aplicável às Empresas do Grupo CGD, onde se insere a Caixa-Participações e visa fomentar uma cultura corporativa de proteção de dados no Grupo CGD, contribuindo também para o reforço transversal do compromisso dos membros dos órgãos sociais e de todos os Colaboradores com o cumprimento da proteção de dados pessoais.

D. Deveres especiais de informação

Dado que a Caixa-Participações é uma sociedade de gestão de participações da CGD, o cumprimento dos deveres de informação é assegurado, no âmbito da Prestação Anual de Contas e, no que lhe é aplicável, pela estrutura da empresa mãe, nos termos melhor identificados no Relatório de Governo Societário da CGD.

E. Sítio na Internet

Está disponível uma área de acesso público, no sítio na internet, exclusivamente dedicada à divulgação de toda a informação obrigatória e legal respeitante ao Governo da Sociedade.

	<i>SIM</i>	<i>Não Aplicável</i>	<i>Hiperligação</i>
Identificação da Sociedade	X		https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-Financeira/Pages/Divulgacao-Informacao-Financeira-Caixa-Participacoes.aspx
Modelo de governo	X		https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-Financeira/Pages/Divulgacao-Informacao-Financeira-Caixa-Participacoes.aspx

Remunerações	X	https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-Financeira/Pages/Divulgacao-Informacao-Financeira-Caixa-Participacoes.aspx
Código de Conduta	X	https://www.cgd.pt/Institucional/Governo-Sociedade-CGD/Regulamentos/Documents/Codigo-de-Conduta-CGD.pdf
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	X	https://www.cgd.pt/Institucional/Compliance/Documents/Plano-Prevencao-Corrupcao-2022.pdf
Relatório Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas	X	Relatorio-Execucao-Plano-Prevencao-Corrupcao-Infracoes-Conexas.pdf
Relatório de Remunerações por Género	X	RCRHM_2024.pdf
Relatório Governo Societário	X	https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-Financeira/Pages/Divulgacao-Informacao-Financeira-Caixa-Participacoes.aspx
Relatórios e Contas	X	https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-Financeira/Pages/Divulgacao-Informacao-Financeira-Caixa-Participacoes.aspx
Informação Trimestral	X	https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-Financeira/Pages/Divulgacao-Informacao-Financeira-Caixa-Participacoes.aspx

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

A Caixa-Participações não presta serviço público ou de interesse económico geral, sendo o seu objeto social a gestão de participações sociais em empresas do Grupo CGD, como forma indireta do exercício de atividades económicas, pelo que não existe contrato de prestação de serviço público ou interesse económico em geral celebrado entre a Caixa-Participações e o acionista único CGD.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

A Caixa-Participações não dispõe de uma Política de Remuneração dos Colaboradores, dado que não tem colaboradores e os membros do Conselho de Administração e da Assembleia Geral não auferem qualquer tipo de remuneração.

O Conselho Fiscal é remunerado, sendo a sua remuneração deliberada em Assembleia Geral, após apreciação favorável pela Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações da CGD.

Os membros dos órgãos de administração da Caixa-Participações abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas, sendo-lhes aplicável a Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses da Caixa Geral de Depósitos, S.A.

[PGPGCI.indd](#)

A Caixa-Participações não dispõe de Comissão de Fixação de Remunerações.

B. Estrutura das Remunerações

A Caixa-Participações, não dispõe de uma Política de Remuneração dos Colaboradores, dado que não tem colaboradores e os membros do Conselho de Administração e da Assembleia Geral não auferem qualquer tipo de remuneração. Os membros do Conselho de Administração, enquanto quadros da CGD, são remunerados quanto ao exercício dos cargos na CGD.

O Conselho Fiscal é remunerado, sendo a sua remuneração deliberada em Assembleia Geral, após apreciação favorável pela Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações da CGD.

C. Divulgação das Remunerações

Os membros do Conselho de Administração e da Assembleia Geral não auferem qualquer tipo de remuneração.

A remuneração dos membros do órgão de fiscalização é apresentada no quadro seguinte:

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2024 (€)
	Bruta
Vitor Manuel Belo Dias	7.200
Sofia Bento Dos Santos Pereira	7.200
Andreia Sofia Sena Barreira	6.760
	21.160

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

São consideradas entidades relacionadas, todas as empresas controladas pelo Grupo CGD.

Em 31 de dezembro de 2024, as demonstrações financeiras da Sociedade incluem os seguintes saldos e transações com as entidades do Grupo CGD:

Saldos

	Valores em euros					
	2024					
	Depósitos bancários	Participações financeiras	Outros ativos financeiros	Valores a receber	Suprimentos obtidos	Juros de suprimentos a pagar
Acionista						
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	83.902.949	-	-	-	-	-
Outras partes relacionadas						
Caixa - Banco de Investimento, S.A.	-	333.708.000	-	-	-	-
Banco Comercial e de Investimentos, S.A. (Moçambique)	22	108.625.580	31.673.246	-	-	-
Banco Nacional Ultramarino, S.A. (Macau)	-	2.310.000	-	-	-	-
Banco Caixa Geral – Brasil, S.A.	-	-	678	-	-	-
Caixa-Imobiliário, S.A.	-	3.344.869	-	-	-	-
	83.902.971	447.988.449	31.673.924	-	-	-

Transações

		Valores em euros		
		2024		
	Rendimentos de instrumentos de capital	Juros e rendimentos similares obtidos	Fornecimentos e serviços externos	Gastos gerais administrativos
Acionista				
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	-	-	(5.207)	-
Outras partes relacionadas				
Caixa - Banco de Investimento, S.A.	62.034.162	-	-	(147.600)
Banco Comercial e de Investimentos, S.A. (Moçambique)	38.486.089	-	-	-
Banco Nacional Ultramarino, S.A. (Macau)	185.374	-	-	-
Banco Caixa Geral - Brasil, S.A.	678	-	-	-
	100.706.303	-	(5.207)	(147.600)

Procedimentos adotados em matéria de aquisição de serviços

Na aquisição de bens e serviços, a Caixa-Participações cumpre os procedimentos estabelecidos pela Caixa-Serviços Partilhados, ACE (CSP) e determinados pela CGD, melhor detalhados no respetivo Relatório de Governo Societário, em respeito pelos princípios de transparência, economia e eficácia e que se resumem infra:

- Preparação e Consulta ao Mercado;
- Receção, Avaliação e Negociação das Propostas;
- Seleção, Aprovação da Despesa e Adjudicação;
- Contratação.

As contratações sem consulta ao mercado são habitualmente realizadas com empresas do Grupo CGD, respeitando as práticas de mercado e o interesse mútuo, neste conjunto destaca-se a prestação de serviços pelo Caixa-Banco de Investimento, S.A. na assessoria financeira.

De referir que os gastos gerais administrativos em 2024 ascenderam a 212.874 euros.

IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

A Caixa-Participações desenvolve a sua atividade no âmbito do Grupo CGD, partilhando as mesmas instalações e os mesmos recursos, pelo que, no que respeita à sustentabilidade económica, social e ambiental, adota as melhores práticas consagradas no Relatório de Sustentabilidade da CGD que se encontram melhor detalhadas no referido documento, divulgado pela CGD e para cuja leitura se remete.

Efetivamente, para assegurar a concretização da estratégia de sustentabilidade da CGD, encontra-se implementado um modelo de gestão transversal ao Grupo CGD, com o envolvimento dos Órgãos de Estrutura e das empresas mais relevantes para a prossecução dos objetivos e compromissos assumidos em matéria de sustentabilidade.

Não obstante a Caixa-Participações não ter colaboradores, na eventualidade de vir a contratar colaboradores, seguirá as Políticas Corporativas da CGD.

A Caixa-Participações segue a Política de Diversidade da CGD. O Grupo CGD, do qual a sociedade faz parte, aprovou o Relatório de comparação remuneratória entre homens e mulheres (“RCRHM”), o qual se encontra publicado e acessível através do link:

[RCRHM_2024.pdf](#)

A atividade da Caixa-Participações é pautada pelo Plano Estratégico e pelo plano de atividade e orçamento definidos para a CGD e bem assim pelos mesmos níveis de responsabilidade, acessibilidade e inovação do negócio.

X. Avaliação do Governo Societário

A Caixa-Participações, integrando o Grupo CGD, como sociedade de gestão de participações, adotou os Princípios do Bom Governo, na parte que lhe são aplicáveis, no referido contexto, promovendo as diligências e procedimentos adequados ao cumprimento integral dos referidos Princípios.

A Caixa-Participações disponibilizou no SISEE a DUE que contempla a aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2023. A Sociedade cumpre com as recomendações da UTAM para o Relatório de Governo Societário, as quais têm por base o disposto no Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro, conforme se descreve na seguinte grelha de avaliação:

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO		Cumpre		Página
		Sim	Não	
I	Síntese	x		3
II	Missão, Objetivos e Políticas			
1.	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a empresa	x		4
2.	Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida	x		4
3.	Indicação dos fatores críticos de sucesso	x		4
4.	Evidência da atuação em conformidade com as orientações definidas pelo ministério sectorial	x		4
III	Estrutura do Capital			
1.	Estrutura de Capital	x		4
2.	Eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações	n.a.		5
3.	Acordos parassociais	n.a.		5
IV	Participações Sociais e Obrigações detidas			
1.	Identificação das pessoas singulares (órgão sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos	x		5
2.	A aquisição e a alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional	x		5
3.	Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e fiscalização	x		5
4.	Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade	x		5
V	Órgãos Sociais e Comissões			
A	Modelo de Governo			
1.	Identificação do Modelo de governo adotado	x		6
B	Mesa da Assembleia Geral			
1.	Composição da mesa AG, mandato e remuneração	x		6

2.	Identificação das deliberações acionistas	x		6
C.	Administração e Supervisão			
1.	Regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição de membros	x		6-7
2.	Composição, duração do mandato, número de membros efetivos	x		7
3.	Identificação dos membros executivos e não executivos do CA e identificação dos membros independentes	x		7
4.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros	x		7 e 25
5.	Apresentação de declaração de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse	x		7
6.	Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, com acionistas	x		7
7.	Organogramas relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais	x		7
8.	Funcionamento do Conselho de Administração, Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo	x		8
D	Fiscalização			
1.	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração do mandato, número de membros efetivos e suplentes	x		8-9
2.	Identificação dos membros da Fiscalização	x		9
3.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros	x		9 e 27
4.	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo	x		9-10
5.	Outras funções dos órgãos de fiscalização	x		10
6.	Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes	x		10
7.	Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras	x		9-10
E	Revisor Oficial de Contas			
1.	Identificação do ROC e/ou SROC	x		10-11
2.	Identificação das limitações legais	x		11
3.	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo	x		11
4.	Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à sociedade	n.a.		11
VI	Organização Interna			
A.	Estatutos e Comunicações			
1.	Alteração dos estatutos da sociedade - Regras aplicáveis	x		11
2.	Comunicação de irregularidades	x		11
3.	Indicação das políticas antifraude	x		11
B	Controlo interno e gestão de risco			
1.	Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI)	x		11
2.	Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou SCI.	x		11
3.	Principais medidas adotadas na política de risco	x		11
4.	Relações de dependência hierárquica e/ou funcional	x		11

5.	Outras áreas funcionais com competências no controlo de risco	x	11
6.	Identificação principais tipos de riscos	x	11
7.	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	x	12
8.	Elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade	x	12
C.	Regulamentos e Códigos		
1.	Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos	x	12
2.	Códigos de Conduta e de Código de Ética	x	13
3.	Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) para prevenir fraudes internas	x	14
D.	Deveres especiais de informação		
1.	Plataforma para cumprimento dos deveres de informação	x	14
2.	Plataforma para cumprimento dos deveres de transparência	x	14
E	Sítio de Internet		
1.	Indicação do(s) endereço(s) e divulgação da informação disponibilizada	x	14-15
F	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	n.a.	15
VII	Remunerações		
A.	Competência para a Determinação		
	Indicação do órgão competente para fixar a remuneração	x	15
2.	Mecanismos para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros dos órgãos sociais e a entidade, designadamente na aprovação das despesas por si realizadas	n.a.	15
3.	Evidência do cumprimento do Art. 51º, ou seja, que os membros dos órgãos de administração se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.	n.a.	15
B.	Comissão de Fixação de Remunerações	n.a.	15
C.	Estrutura das Remunerações		
1.	Política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	x	16
2.	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada	n.a.	16
3.	Componente variável da remuneração e critérios de atribuição	n.a.	16
4.	Diferimento do pagamento da componente variável	n.a.	16
5.	Parâmetros e fundamentos para atribuição de prémio	n.a.	16
6.	Regimes complementares de pensões	n.a.	16
D.	Divulgação das Remunerações		
1.	Indicação do montante anual da remuneração auferida	n.a.	16
2.	Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo	x	16
3.	Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou prémios	n.a.	16
4.	Indemnizações pagas a ex-administradores executivos	n.a.	16
5.	Indicação do montante anual da remuneração auferida do órgão de fiscalização da sociedade.	x	16
6.	Indicação da remuneração anual da mesa da assembleia geral	n.a.	16
VIII	Transações com Partes Relacionadas e Outras		
1.	Mecanismo implementados para controlo de transações com partes relacionadas	x	16
2.	Informação sobre outras transações	x	17
IX	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económicos, social e ambiental		
1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	x	17-18
2.	Políticas prosseguidas	x	17-18

3.	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:	x		17-18
X	Avaliação do Governo Societário			
1.	Cumprimento das Recomendações	x		18-21
XI	Anexos			
1.	Relatório do órgão de fiscalização	x		22-23
2.	Elementos curriculares dos membros dos órgãos sociais	x		24-29

XI. ANEXOS DO RGS

Anexo I – Relatório do Órgão de Fiscalização (nº 2 do Artigo 54.º do RJSPE)

Anexo II - Elementos curriculares dos membros dos órgãos sociais

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL
SOBRE O RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO
DA CAIXA-PARTICIPAÇÕES, SGPS, S.A. ("Caixa-Participações")

Exmo. Senhor Acionista,

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do Art.º 54.º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial ("RJSPE"), previsto no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pelas Leis n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 56/2025, cumpre ao Conselho Fiscal dar parecer sobre o Relatório do Governo Societário ("RGS") da Caixa-Participações, SGPS, S.A. ("Caixa-Participações"), elaborado em cumprimento do n.º 1 do referido artigo 54º do RJSPE e das orientações emanadas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM). Neste âmbito, o Conselho Fiscal vem submeter à vossa apreciação o seguinte Parecer:

Introdução

O trabalho do Conselho Fiscal consistiu:

- a) Na apreciação do RGS do ano 2024;
- b) Na verificação dos demais elementos solicitados, tendo, para o efeito, obtido, junto do Conselho de Administração e dos serviços da Caixa-Participações, a quem agradecemos, desde já, todos os esclarecimentos necessários ao bom desempenho do nosso trabalho; e
- c) Na análise da legislação aplicável e do bom cumprimento de todos os requisitos e obrigações de divulgação previstos no RJSPE.

Responsabilidades

É da responsabilidade da Caixa-Participações a emissão do RGS, em cumprimento do disposto no n.º 1 do Art.º 54.º do RJSPE, tendo o relatório do ano 2024, sido emitido e aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 9 de julho de 2025.

Compete ao Conselho Fiscal da Caixa-Participações aferir, no respetivo RGS, o cumprimento da exigência legal sobre a verificação de que o relatório anual apresenta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no capítulo dos princípios de governo societário do RJSPE, emitindo uma opinião profissional e independente.

Conclusões e Parecer

Com base no trabalho realizado, o Conselho Fiscal conclui que o RGS 2024:

- a) Apresenta informação anual verdadeira e completa sobre as matérias referentes aos princípios de bom governo societário constantes no Capítulo II do RJSPE, detalhando tais matérias de forma suficiente e adequada às características e dimensão da Caixa-Participações; e

- b) Está estruturado de acordo com as regras internas definidas pelo Grupo CGD e em particular com o manual emitido para o efeito pela UTAM.

Face ao exposto, o Conselho Fiscal é de parecer que o RGS relativo ao ano 2024, emitido e aprovado pelo Conselho de Administração do Caixa-Participações no dia 9 de julho de 2025, dá adequado cumprimento ao exigido no Art.º 54.º do RJSPE, incluindo as orientações administrativas aplicáveis, podendo ser, em nossa opinião, devidamente aprovado pelo Acionista Único.

Acredita referir que o Decreto-Lei nº 56/2025 de 31 de março, procedeu à extinção, por fusão, da UTAM, sendo as suas atribuições e competências transferidas para a Entidade do Tesouro e Finanças (ETF).

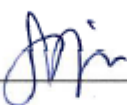
Lisboa, 14 de julho de 2025

CONSELHO FISCAL



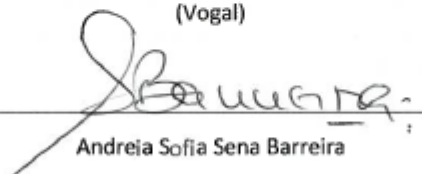
Vitor Manuel Belo Dias

(Presidente)



Sofia Bento dos Santos Pereira

(Vogal)



Andreia Sofia Sena Barreira

(Vogal)

CAIXA-PARTICIPAÇÕES, SGPS, S.A.

ORGÃOS SOCIAIS – ELEMENTOS CURRICULARES
Mandato 2021-2023

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Nome Completo: Ana Cristina Pinheiro Vieira Rodrigues de Andrade

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Académicas:

- Pós-graduação - Curso avançado de gestão bancária, pelo Instituto de Formação Bancária (1999-2000)
- Pós-graduação em Gestão para Licenciados em Direito, pela Universidade Católica Portuguesa (1994-1995)
- Estágio de Advocacia (1991-1993)
- Licenciatura em Direito, pela Universidade de Coimbra (1985-1990)
- Customer Strategic Management in Banking, pela AESE – Business School (2018-2019)

Cargos que exerce:

- Diretora do Gabinete de Assuntos Jurídicos do Caixa – Banco de Investimento, S.A., desde janeiro de 2012
- Diretora Geral da Caixa Geral de Depósitos, S.A. – Sucursal em Timor-Leste, desde abril de 2023
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Caixa – Banco de Investimento, S.A., desde junho de 2022
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A., desde março de 2013
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Caixa-Participações, SGPS, S.A., desde dezembro de 2021

Cargos que exerceu:

- Diretora Geral da Caixa – Banco de Investimento, S.A. – Sucursal de Espanha (2017-2023)
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Desenvolvimento, SGPS, S.A. (2013-2018)
- Secretária da Mesa da Assembleia Geral do Caixa – Banco de Investimento, S.A. (2013-2022)
- Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A., (2008-2013)
- Segunda responsável do Gabinete de Assuntos Jurídicos do Caixa – Banco de Investimento, S.A. (2002-2012)
- Advogada na área da contratação da Direção de Assuntos Jurídicos da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2001-2002)

- Gestora de Cliente e Jurista da Direção de Grandes Empresas da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1998-2001)
- Advogada na área de contencioso da Direção de Assuntos Jurídicos da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1996-1998)
- Gestora e Jurista da Direção Regional do Porto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1993-1996)

Nome Completo: Elisabete de Sousa Lopes

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Gestão Bancária, Instituto Superior de Gestão Bancária

Cargos que exerce:

- Técnico na CGD na área da governação corporativa, desde 2010
- Vogal Efetiva do Conselho Fiscal da Fundação Caixa Geral De Depósitos – CULTURGEST, desde 2019
- Membro da Comissão de Remunerações do Caixa – Banco de Investimento, S.A., desde 2022
- Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Caixa-Participações, SGPS, S.A., desde 2023
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A., desde 2023
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da CGD Pensões, Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., desde 2023
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Caixa-Imobiliário, S.A., desde 2024
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Flitptrel Porto Santo, S.A., desde 2024

Cargos que exerceu:

- Membro da Comissão de Remunerações do Caixa Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A., (2021-2024)
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Caixa-Participações, SGPS, S.A. (2012-2021)
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A (2018-2021)
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da CGD Pensões, Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. (2018-2021)
- Vogal do Conselho de Administração da Parbanca, SGPS, S.A. (2020-2021)
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Parbanca, SGPS, S.A. (2018-2020)
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Leasing e Factoring – Sociedade Financeira de Crédito, S.A. (2012-2020)
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Fundger – Soc. Gestora de Fundos Inv. Imobiliário, S.A., (2018-2019)
- Vogal do Conselho de Administração da Caixa Seguros e Saúde, SGPS, S.A. (2018-2018)
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da SANJIMO - Sociedade Imobiliária, S.A., (2013-2016)
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da GESTÍNSUA - Aquis., Alien. Património Imobiliário e Mobiliário, S.A., (2013-2016)

Nome Completo: Ruben Filipe Carriço Pascoal

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Académicas:

- Mestrado em Finanças - Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (atual ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa) - 2005-2008
- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas - Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (atual ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa) - 1997-2002

Cargos que exerce:

- Técnico na CGD na área da governação corporativa, desde 2011
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Caixa-Participações, SGPS, S.A., desde dezembro de 2021
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Caixa- Banco de Investimento, S.A., desde junho de 2022

Cargos que exerceu:

- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Gestão de Ativos, S.A. (2011-2018)
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Fundger – Soc. Gestora de Fundos Inv. Imobiliário, S.A., (2011-2018)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nome Completo: Alexandre José Matias Nunes Mendes

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Académicas:

- Pós-Graduação conferida pelo Curso Avançado em Gestão Bancária pelo Instituto Superior de Gestão Bancária
- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade Técnica de Lisboa

Cargos que exerce:

- Presidente do Conselho de Administração da Caixa-Participações, SGPS, S.A., desde dezembro de 2023
- Vogal Não Executivo do Conselho de Administração do Banco Comercial do Atlântico, S.A., desde julho de 2023
- Vogal da Comissão de Auditoria e Controlo Interno do Banco Nacional Ultramarino, S.A., desde setembro de 2022

Cargos que exerceu:

- Diretor na Direção de Suporte Corporativo da CGD, S.A., (2022-2024)
- Vogal não Executivo do Conselho de Administração da Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. (2021-2023)
- Vogal não Executivo do Conselho de Administração da Agrogarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. (2022-2023)
- Vogal Executivo do Conselho de Administração da ESEGUR – Empresa de Segurança, S.A., (2021-2022)
- Responsável da Direção de Informação de Gestão da CGD, S.A., (2018-2021)
- Responsável da Direção de Planeamento Orçamento e Controlo da CGD, S.A. (2009-2018)

Nome Completo: Ana Rita Martins Dias Ponte Lourenço

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Gestão, ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade de Lisboa

Cargos que exerce:

- Diretora-Adjunta da Direção de Estratégia, Planeamento e Controlo da CGD, S.A., desde março de 2023
- Vogal do Conselho de Administração da Caixa-Participações, SGPS, S.A., desde dezembro de 2023
- Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Caixa-Banco de Investimento, S.A. desde junho de 2022
- Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Capital, Sociedade de Capital de Risco, S.A., desde setembro de 2018

Cargos que exerceu:

- Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Caixa-Participações, SGPS, S.A. (2021-2023)
- Responsável da Direção de Planeamento Estratégico e Organização do Caixa – Banco de Investimento, S.A. (2011-2023)
- Subdiretora da Direção de Planeamento Estratégico e Organização do Caixa – Banco de Investimento, S.A. (2011)
- Subdiretora da Direção de Corporate Finance – Assessoria do Caixa – Banco de Investimento, S.A. (2007-2011)
- Analista na Direção de Banca de Investimento do Millennium Investment Bank (2006-2007)
- Analista na Direção de Serviços Financeiros do Millennium Investment Bank (1999-2006)

Nome Completo: Rui Nicolau Pereira

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Académicas:

- Frequência de Licenciatura em Contabilidade e Administração Bancária pelo ISCAL- Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa
- Curso Superior de Contabilidade e Administração (Bacharelato) ISCAL- Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

Cargos que exerce:

- Diretor na Direção de Contabilidade, Consolidação e Informação Financeira da CGD, S.A., desde outubro de 2020
- Vogal do Conselho de Administração da Caixa-Participações, SGPS, S.A., desde dezembro de 2023
- Contabilista Certificado da Fundação Caixa Geral Depósitos – Culturgest, desde dezembro de 2020

Cargos que exerceu:

- Responsável da Direção de Contabilidade da Caixa Leasing e Factoring, SFC, S.A. (2013-2020)
- Responsável pela Contabilidade de várias empresas do Grupo Banif (2002-2010)

CONSELHO FISCAL

Nome Completo: Vítor Manuel Belo Dias

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Gestão e Organização de Empresas no Instituto Superior de Economia (1979-1983)
- Revisor Oficial de Contas (2000)
- Formação de Executivos em Gestão e Liderança na Universidade Católica (2008)

Cargos que exerce:

- Presidente do Conselho Fiscal da Caixa-Participações, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da TST-Transportes Sul do Tejo, SA
- Revisor Oficial de Contas em nome individual em várias sociedades

Cargos que exerceu:

- Revisor Oficial de Contas em nome individual em várias sociedades, desde 2017
- Vogal do Conselho Fiscal da Caixa Leasing e Factoring, SFC, S.A. (2020)
- Vogal do Conselho Fiscal da Abarca, Companhia de Seguros, SA (2017 a 2019)
- Senior Manager de Auditoria na PwC (1999-2016) e Revisor Oficial de Contas desde 2001
- Manager de Auditoria na Coopers & Lybrand e na PwC (1990 a 1999)
- Responsável Contabilidade (TOC) e Assessoria Financeira no Empreendimento Turístico de Vale de Lobo (1988 a 1990)
- Auditor na Coopers & Lybrand (1984 a 1988)

Nome Completo: Sofia Bento dos Santos Pereira

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Gestão de Empresas na Universidade Católica (1985-1991)

Cargos que exerce:

- Vogal do Conselho Fiscal da Caixa-Participações, SGPS, S.A.
- Professora Assistente na Católica Lisbon, School of Business and Economics
- Deputy Academic Director para programas de licenciatura da Católica Lisbon School of Business and Economics, desde 2007
- Consultora, através da SPK Consultoria Lda.

Cargos que exerceu:

- Administradora Não Executiva na Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A. (2018-2021)

Nome Completo: Andreia Sofia Sena Barreira

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Gestão na Universidade Autónoma de Lisboa (1998-2003)
- Master em Auditoria Contabilística Económica e Financeira na Universidade Autónoma de Lisboa (2004-2005)
- Curso de Especialização em Contabilidade Financeira Avançada no OVERGEST/INDEG (2006)
- Revisor Oficial de Contas (2008-2010)

Cargos que exerce:

- Vogal do Conselho Fiscal da Caixa-Participações, SGPS, S.A., desde 2021
- Revisora Oficial de Contas e Auditora da JOÃO CIPRIANO & ASSOCIADO, SROC, LDA, desde 2003
- *Partner* na JOÃO CIPRIANO & ASSOCIADO, SROC, LDA, desde 2015
- Cargos em órgão de fiscalização em várias Sociedades, em representação da JOÃO CIPRIANO & ASSOCIADO, SROC, LDA

Cargos que exerceu:

- Representante da JOÃO CIPRIANO & ASSOCIADO, SROC, LDA, no cargo de ROC da Parcaixa, SGPS, S.A. (2017-2018)
- Vogal do Conselho Fiscal da Caixa Capital – Sociedade Capital de Risco, S.A. (2021-2022)